



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 437/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
PARAGOMINAS E A EMPRESA NACIONAL
AUTO PEÇAS LTDA.**

O Município de PARAGOMINAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, s/nº, Bairro: Industrial, CEP nº 68.629-408, Paragominas/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.339.962/0001-06, representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS GAMBIN**, portador do CPF/MF nº 464.826.830-30 e Carteira de Identidade nº. 20389339626 SSP/RS, brasileiro, residente na Av Jaime Longo nº 450, Bairro Promissão I, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.628-010, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JERONIMO ROSSI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.104 SSP/BA e CPF (MF) nº 380.577.005-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2021-00044-SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.1.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

2.2 FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal a Unidade Administrativa e Financeira.

2.2.5 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ 182.099,18(cento e oitenta e dois mil noventa e nove reais).

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



3.1.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

3.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

3.1.8 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.2 - OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.2.1 - O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

3.3 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.3.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 - Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório 9/2021-00044-SRP.

4.2 – A vigência do Contrato será de 15 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ECONÔMICA;

5.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Atividade 1802.185410002.2.150 Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.39

Valor de R\$ 155.699,18

Recurso: **FMMA**

Atividade 1802.185410002.2.150 Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99

Valor de R\$ 26.400,00

Recurso: **FMMA**

CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.2.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

7.2.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.2.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.2.9 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.10 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.11 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

7.2.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.2.13 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

7.2.14 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

7.2.15 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.2.16 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.17 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.2.18 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 - DAS PENALIDADES:

7.5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- e) As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- f) As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93:
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Helbba Mauricia Martins Dos Santos, matrícula nº 1123829, nomeado através da portaria nº 004/2021, datada de 06 de Maio de 2021 e Publicado em 10 de Maio de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual..

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS - PA, em 15 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROBERTO CARLOS GAMBIN

CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA

JERONIMO ROSSI

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Adriana Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2)

Nome: Marco Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.629.692-02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP
CONTRATO Nº 437/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134209	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON - MARCA.: A UTOTEC	UNIDADE	2,00	874,000	1.748,00
134249	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
134261	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRACO AUXILIAR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	122,000	488,00
134265	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRACO PITMAN L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
134269	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANCA INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
134273	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANCA SUPERIOR L-200 TRITON - MARCA.: SAMPEL	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
134277	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
134281	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON - MARCA.: L ONIL	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
134285	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON - MARCA.: A XIOS	UNIDADE	8,00	57,000	456,00
134289	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON - MARCA.: AX	UNIDADE	8,00	72,000	576,00
134293	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON - MARCA.: I	UNIDADE	8,00	72,000	576,00
134297	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABECOTE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	12.391,000	24.782,00
134301	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	247,000	494,00
134305	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
134312	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
134320	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE VELOCIMETRO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	166,000	332,00
134326	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON - MARCA.: IXS	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
134331	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CALCO DA CABINE L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	8,00	353,000	2.824,00
134338	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
134343	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
134349	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI T E CIA	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134354	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI T E CIA	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134358	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	2,00	1.770,000	3.540,00
134370	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: PATRA	UNIDADE	4,00	1.539,000	6.156,00
134380	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - MARCA.: CONTINE	UNIDADE	8,00	40,000	320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

NTAL					
134385	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
134391	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	8,00	855,000	6.840,00
134396	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
134401	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
134407	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	7,00	198,000	1.386,00
134412	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	8,00	198,000	1.584,00
134416	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: STAHL	UNIDADE	4,00	148,000	592,00
134421	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	263,000	1.052,00
134427	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON - MARCA.: SACHS	UNIDADE	4,00	879,000	3.516,00
134432	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	2,00	789,000	1.578,00
134445	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FECHADURA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
134453	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	12,00	66,000	792,00
134459	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	12,00	528,000	6.336,00
134464	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	12,00	63,000	756,00
134470	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	12,00	103,000	1.236,00
134475	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRASLE	JOGO	8,00	290,000	2.320,00
134480	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
134484	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
134499	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON - MARCA.: SAC	UNIDADE	2,00	1.858,000	3.716,00
134503	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
134507	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
134515	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANCAL DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.141,000	2.282,00
134523	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J AMAICA	UNIDADE	2,00	358,000	716,00
134531	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	12,00	156,000	1.872,00
134535	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	PAR	4,00	103,000	412,00
134539	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARA-BRISAS L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.489,000	2.978,00
134543	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA	UNIDADE	4,00	1.417,000	5.668,00
134547	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.417,000	2.834,00
134551	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON - MARCA.: ZM	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
134555	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	2,00	704,000	1.408,00
134559	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	2,00	704,000	1.408,00
134563	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRASLE	JOGO	8,00	160,000	1.280,00
134567	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PIVO INFERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	251,000	2.008,00
134571	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	251,000	2.008,00
134575	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	146,000	1.168,00
134579	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PIVO SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	146,000	1.168,00
134583	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PIVO SUSPENSÃO L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	8,00	157,000	1.256,00
134587	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. POLIA DENSO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
134591	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. PROTETOR DO CARTER L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.337,000	2.674,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134595	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	1.337,000	2.674,00
134599	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
134603	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
134607	REPARO DA ALAVANCA L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
134611	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	138,000	552,00
134615	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: TR	UNIDADE	4,00	329,000	1.316,00
134619	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RESERVATORIO D'AGUA L-200 TRITON - MARCA.: FLORIO	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
134623	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	129,000	516,00
134627	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134634	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - MARCA.: SAB	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
134639	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: S	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
134644	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
134649	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134654	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134663	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RETENTOR DO PINHAO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	262,000	1.048,00
134694	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON - MARCA.: SKF	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
134701	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: SKF	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
134708	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
134715	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: SUPORTE R	UNIDADE	4,00	334,000	1.336,00
134721	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
134727	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 TRITON - MAR	UNIDADE	4,00	401,000	1.604,00
134734	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 TRITON - MARCA.: SACHS	UNIDADE	4,00	208,000	832,00
134738	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: S	UNIDADE	4,00	732,000	2.928,00
134746	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
134750	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: F	UNIDADE	4,00	262,000	1.048,00
134754	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: F	UNIDADE	4,00	262,000	1.048,00
134758	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
134766	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON - MARCA.: FRASL	UNIDADE	4,00	316,000	1.264,00
134778	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: DURAMETAL	UNIDADE	8,00	220,000	1.760,00
134794	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	JOGO	2,00	80,740	161,48
134816	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RADIADOR COM AR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	1.369,000	2.738,00
134817	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CONDESAADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	1.222,000	2.444,00
134818	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.333,000	2.666,00
134820	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. TRANCA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	263,350	526,70
134821	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	12,00	290,000	3.480,00
134822	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. HELICE DO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: MODEFER	UNIDADE	2,00	346,000	692,00
134823	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BOMBA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	1.162,500	2.325,00
134824	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: T	UNIDADE	2,00	121,000	242,00
772555	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CAM	HORA	300,00	88,000	26.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

INHONETES L-200 - MARCA: L-200 DE OBRA
 REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REESTABELECE O
 FUNCIONAMENTO NORMAL DOS VEÍCULOS, EMBREAGEM,
 SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE
 MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE
 ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS,
 BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,
 SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS
 ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM
 ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR
 O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE
 DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE
 DESDE MUNICÍPIO, EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A
 REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A
 NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE
 COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE
 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM
 FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,
 CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO
 QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA
 REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA
 MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE: CAMINHONETE
 L-200 PLACA: OTJ-3914, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200
 TRITON GLX E ANO: 2014 E CAMINHONETE L-200 PLACA:
 QDG-3408, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GLX E
 ANO: 2015.

VALOR GLOBAL R\$ 182.099,18

PARAGOMINAS - PA, em 15 de Março de 2022.

Roberto Carlos Gambin
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO CARLOS GAMBIN
 CONTRATANTE

Jeronimo Rossi
NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
 CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Luciano Gomes
 Nome: *Luciano Gomes*
 CPF nº: *024.804.243-30*

2)

Marcos Antonio Santos Alves
 Nome: *Marcos Antonio Santos Alves*
 CPF nº: *026.629.692-02*